



CONTRATO Nº 001/2016
(Processo Nº 23479.006381/2015-12)
Pregão Eletrônico nº 32/2015

CONTRATO Nº 001/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** E A EMPRESA **J. M. DA SILVA PEREIRA – EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185 819 432 – 68, e CI nº 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J. M. DA SILVA PEREIRA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.625.663/0001-18, sediado(a) na Conj. Cidade Nova VI.SN 21, nº 1271, altos C, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-810, em Ananindeua, Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da CNH nº 03840149942, expedida pelo DETRAN/PA, e CPF nº 608.180.932-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.006381/2015-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADOS NA SEDE EM MARABÁ E DEMAIS CAMPI NAS CIDADES DE RONDON DO PARÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, XINGUARA E SANTANA DO ARAGUAIA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus I Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará.	3	R\$ 2.833,00	R\$ 8.499,00
02	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus II Folha 17, Qd 04, Lote Especial s/n, CEP 68501-970, Marabá-Pará.	3	R\$ 2.996,00	R\$ 8.988,00
03	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus III Avenida dos Ipês, s/n, Marabá-Pará.	3	R\$ 2.833,00	R\$ 8.499,00
04	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus Santana do Araguaia Avenida Albino Malzoni nº 234, Bairro Bel Recanto.	3	R\$ 2.666,00	R\$ 7.998,00
05	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus São Félix do Xingu Travessa Manoel Antônio dos Santos, s/n, Qd 52, Bairro Centro.	3	R\$ 2.366,00	R\$ 7.098,00
06	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus Xinguara Rua Maranhão s/n, Bairro Centro.	3	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
07	Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinição e controle de insetos voadores nas áreas internas e externas conforme especificações do Termo de Referência.	Unifesspa – Campus Rondon do Pará Rua Rio Grande do Sul, Qd Especial, Lote Especial, Bairro Centro.	3	R\$ 2.833,00	R\$ 8.499,00
VALOR GLOBAL					R\$ 58.731,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.731,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26448 – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Fonte: 0112 – Orçamento MEC/Tesouro Nacional

Ação: 14XO – Implantação Unifesspa

UGR: 154823 – PROADI: Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 2.936,55 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

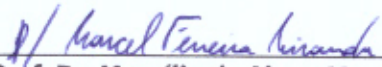
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Elegem as partes o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

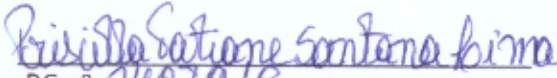
Marabá (PA), 19 de Fevereiro de 2016.

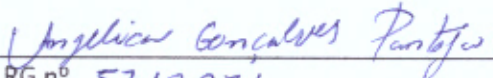

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE


J. M. da Silva Pereira - EPP
P/ CONTRATADA

J. M. DA SILVA PEREIRA - EDO
Jean Marcos da Silva Pereira
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2714126-SSPIPA

TESTEMUNHAS:


RG nº 2487918
CPF nº: 454 257 012-68


RG nº 5719271
CPF nº: 004.461.022-02